



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 24/2015/COLOG/PROAD**

**PROCESSO N.º 23282.003536/2015-58**

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portarias GR n.º 654, de 31 de julho de 2015, e n.º 659, de 03 de agosto de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo discriminados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997; pelo decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, e alterações posteriores; Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, por Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, conforme especificações e condições constantes em Edital e demais anexos.

**1.2.** Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 24/2015 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento (art. 54, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

**1.3.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, visto que, pelas características do objeto a ser adquirido, a previsão de entrega de forma parcelada é mais conveniente para a Administração.



**1.4.** A licitação será realizada por item, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e por grupo, obrigando-se a licitante a oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I).

**1.5.** Os lotes e itens com valores totais de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações.

**1.6.** Será realizada **pesquisa de mercado periódica a cada 6 meses** para comprovar a vantajosidade dos preços constantes nesta licitação para a Administração.

**1.7.** Caso as especificações deste objeto não estejam descritas totalmente no Comprasnet, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 25/01/2016

**HORÁRIO: 10:30h (Dez horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**UASG: 158565**

**2.2.** Não havendo expediente na UNILAB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTE**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB – UASG – 158565**.

**3.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**a)** UASG Interessada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus Morada Nova* – 158954.

**E-mail:** renata.menezes@ifce.edu.br. **Endereço:** Av. Santos Dumont, S/N, Bairro Júlia Santiago, Morada Nova/CE, CEP: 62.940-000. Fone: (88) 3422.3727.

**3.3.** Não serão admitidas adesões de órgãos não participantes deste registro de preços.



## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a)** estarem devidamente **CADASTRADAS** e **HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- b)** para qualificação destinada à participação em certame licitatório, o interessado deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no **SICAF**, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001).
- c)** atender todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- c)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a UNILAB, suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a UNILAB, durando o prazo da sanção aplicada;
- e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- h)** empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** O cadastro do SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasgovernamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema à UNILAB qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia e hora constante do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.4.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

**6.4.1.** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**6.4.2.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria.

**6.5.** A Proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos produtos, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, por meio de mensagem para o e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou por meio do Sistema Eletrônico, contadas num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**6.5.1.** Os documentos originais de que trata o subitem 6.5 deverão ser entregues ou, ainda, ter comprovação de postagem encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à UNILAB, localizada na Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico.



**6.5.2. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com **o Modelo de Proposta de Preços** constante do Anexo II deste Edital, e deverá, ainda, conter:

- a) preços unitários e total do produto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Unitário do Item**;
- b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- c) na ocorrência de quaisquer fatores que suspendam os prazos deste procedimento licitatório, a contagem do prazo de validade da proposta de preços também será suspensa.
- d) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.5.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.

**6.5.3.1.** A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**6.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.7.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o produto objeto da presente licitação.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir da data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 24/2015**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**7.2. Até a abertura da sessão**, as licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente apresentada.

**7.2.1.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.



**7.2.2.** EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.3.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 22 deste Edital.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

**8.3.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**8.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante a desconexão.

**8.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.11.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11.1.** Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME, EPP ou sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**8.11.2.** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME, EPP ou sociedade cooperativa melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) não sendo declarada vencedora a ME, EPP ou sociedade cooperativa, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou sociedade cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

**8.12.** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.

**8.13.** Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME, EPP ou sociedade cooperativa, ou, ainda, não existindo empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá a classificação inicial.

**8.14.** Eventual empate entre propostas de empresas não enquadradas como ME e EPP, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**8.14.1.** produzidos no País;

**8.14.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.14.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.15.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**9.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**9.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

**9.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.5.** Fica a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, obrigada a apresentar catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à UNILAB a documentação referente à habilitação por meio de mensagem para o e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou por



convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

**10.1.1.** Posteriormente, deverão ser remetidos os **documentos originais**, em uma das formas do disposto no item 10.2 deste Edital, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à UNILAB, devidamente postados, em até **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, para o seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: À UNILAB / COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2015, ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL E CNPJ.**

**10.1.2.** As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

**10.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas (art. 32, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** (art. 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001);

**10.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.3.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências desse Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

- a)** declaração da **LICITANTE** de que o produto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo circulante + realizável a longo prazo



LG = -----  
Passivo circulante + Passivo não circulante  
Ativo total  
SG = -----  
Passivo circulante + Passivo não circulante  
Ativo circulante  
LC = -----  
Passivo circulante

**b.1)** a licitante que apresentar em suas demonstrações contábeis do último exercício social resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição (art. 31, § 3º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993);

**10.4.1.** Deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos de Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

**c)** que está ciente e concorda com os termos e as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**d)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**e)** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, ou seja, a declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**e.1)** assinalando “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**10.4.2.** A Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Ciência e Concordância com os termos do edital e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**10.5.** As licitantes que não se encontram com o cadastramento atualizado no **SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 10.4** acima, o seguinte:



**10.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante (art. 28, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;
- c)** no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- e)** no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f)** em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

**10.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante (art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa comprovando a regularidade trabalhista, conforme art. 2º, da Lei 12.440/2011, devidamente atualizado.

**10.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante (art. 31, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a)** certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b.1)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da ME, EPP ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007);
- b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

**10.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1)** sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- 3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:
  - a) por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4)** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.5.4.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante (art. 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a)** Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, referente e compatível em características e quantidades com o objeto solicitado.
- b)** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os materiais, conforme Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013;
- c)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



**10.6.** Declaração da LICITANTE, sob assinatura do representante da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à UNILAB e seus servidores, dentro da área e dependências onde serão entregues os materiais, bem como pelo desaparecimento de bens da UNILAB e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

**10.7.** Em caso de microempresa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**10.7.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8.** As licitantes não cadastradas no SICAF ou que, embora cadastradas, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente à comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** acima, vencidos ou não atualizados.

**10.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**11.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br).



**11.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas**, em dias úteis, no seguinte endereço: Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62790-000, Redenção-CE.

**11.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD**) **ou** através do endereço eletrônico [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), face à obrigatoriedade da publicação, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a licitante vencedora, qualquer participante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Logística da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Fone/fax: (85) 3332-1482, em dias úteis, no horário de **09:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.



### **13. DO FORNECIMENTO E DA ANÁLISE DA AMOSTRA**

**13.1.** O objeto adjudicado deverá ser fornecido ou executado de acordo com as especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento, iniciando-se sua contagem a partir da entrega da respectiva autorização/requisição ao fornecedor.

**13.1.1.** Constarão na requisição (ordem de fornecimento) a relação dos itens, suas respectivas quantidades, o local e o prazo de entrega dos bens.

**13.1.2.** Para cada pedido será expedida a Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante.

**13.2.** A UNILAB, conforme o item cotado, **PODERÁ** solicitar à empresa vencedora do item o fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, amostra do produto ofertado, que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência;

**13.3.** A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no Almoxarifado da UNILAB, localizado na Rodovia CE060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000 no horário de 09:00h às 11:30h e de 13h30h às 16:30h.

**13.4.** As amostras serão submetidas a análises e testes, a serem realizados pelos setores técnicos interessados na aquisição, visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com as especificações constantes no edital, e serão finalizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento das amostras;

**13.5.** Caso a amostra da empresa que apresentou a melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada imediatamente a licitante autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente;

**13.6.** As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da UNILAB, imediatamente após a homologação do certame.

**13.7.** Se após a homologação a empresa não retirar as amostras reprovadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da homologação, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

**13.8.** As unidades de amostra aprovadas poderão permanecer no Almoxarifado da UNILAB até a realização da primeira entrega referente ao item, sendo deduzidas do montante total da aquisição, responsabilizando-se a empresa pelo envio da diferença, e pela despesa de transporte da amostra, até o local designado para entrega dos produtos objeto do pregão;

**13.9.** A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativa e de compatibilidade da amostra fornecida;

**13.10.** A UNILAB não se responsabilizará por despesas com transporte das amostras (no envio ou retirada), e nem com os eventuais custos na realização de testes necessários à avaliação de qualidade ou conformidade com o edital.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro.



**14.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou contratação, com vistas à verificação da aceitabilidade do produto cotado, antes da adjudicação do certame.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

**15.2.** As despesas referentes ao objeto desta licitação classificam-se como ordinárias e rotineiras previstas no orçamento, destinadas à manutenção de ações preexistentes, assim, prescindem da estimativa de impacto orçamento-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme acórdão 883/2005 do Tribunal de Contas da União.

## **16. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.** Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Ata de Registro de Preços (Anexo III), no Contrato (Anexo IV) e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

**16.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

**16.1.2.** Manter, durante o período de vigência da ata e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.3.** Promover o objeto desta contratação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**16.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**16.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou de omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**16.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNILAB.

**16.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**16.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

**16.1.9.** Respeitar normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**16.1.10.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;

**16.1.11.** Executar o fornecimento do material dentro das ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Edital, no Termo de Referência e demais anexos;



- 16.1.12.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almoxarifado da UNILAB, ou pela fiscalização do contrato;
- 16.1.13.** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 16.1.14.** Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.1.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 16.1.16.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 16.1.17.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2015, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 16.1.18.** Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, encargos fiscais, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 16.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e à higiene do trabalho, bem como à Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 16.2.** Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):
- 16.2.1.** Permitir o acesso ao local do fornecimento do material do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 16.2.2.** Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto do Termo de Referência;
- 16.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do produto;
- 16.2.4.** Verificar, no momento da entrega do bem pelo licitante vencedor (recebimento provisório), a conformidade quanto às quantidades e qualidades e quanto às ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Termo de Referência;
- 16.2.5.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 16.2.6.** Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a utilização/garantia;
- 16.2.7.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 16.2.8.** Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 16.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Ata, do edital e seus anexos.



## **17. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho referente ao objeto desta licitação.

**17.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do contrato e/ou para a retirada a Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

**17.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**17.4.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 10.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou a retirada da Nota de Empenho ou revogar a licitação.

**17.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato e/ou retirar a Nota e Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato e/ou retirar a Nota e Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 22.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**17.7.** Até a efetiva assinatura do contrato e/ou retirada da Nota e Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a UNILAB venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a UNILAB poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**17.9.** A nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**17.10.** A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**17.11.** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados data de sua assinatura.

**17.12.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da UNILAB e, ainda, desde que não afetem a execução do objeto desta licitação.

**17.12.1.** Quando ocorrer o consentimento por parte da UNILAB, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.



**17.13.** É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no item 22 deste edital.

## **18. DO PRAZO DE ENTREGA E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**18.1.** Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no horário de 08:30h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h, nos seguintes endereços:

- a) Materiais para a UNILAB: Almoxarifado da UNILAB**, localizado na Rodovia CE 060 – KM51, **Acarape/CE**, CEP: 62.785-000. Fone: (85) 3332-1450.
- b) Materiais para a UNILAB: Campus dos Malês**, localizado na Av. Eugênio Queiroz, S/N, **Centro, São Francisco do Conde/BA**, CEP: 43900-000. Fone (71) 3651-8250.
- c) Materiais para o IFCE – Campus Morada Nova**, localizado na Av. Santos Dumont, S/N, **Bairro Júlia Santiago, Morada Nova/CE**, CEP: 62.940-000. Fone: (88) 3422-3727.

**18.2.** A licitante vencedora se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, e por todas as despesas referentes ao fiel cumprimento do objeto solicitado (frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição dos produtos, etc.), devendo efetivar a entrega em **até 30 (trinta) dias corridos**, contadas da confirmação do recebimento da ordem de serviço enviada pela UNILAB;

**18.3.** Deverá constar na Nota Fiscal o(s) número(s) do(s) Item(ns) dos materiais que estão sendo executados;

**18.4.** A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**18.5.** Os materiais deverão ser fornecidos logo após o recebimento da ordem de fornecimento e serão recebidos da seguinte forma:

**18.5.1.** O recebimento dos produtos será **provisório**, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos, e da proposta comercial;

**18.5.2.** Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**18.5.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

**18.5.4.** Na entrega dos produtos, deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas no edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**18.6.** A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 18.1, em razão de possíveis deficiências verificadas na estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

**18.7.** A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;

**18.8.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da ciência da empresa.



**18.8.1.** Só será permitida uma única troca, após o que, aplicar-se-á multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento prevista neste Edital.

**18.9.** O material fornecido será recusado:

**18.9.1.** Se entregue com especificação técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada ou no Edital;

**18.9.2.** Se apresentar qualquer defeito material ou de forma;

**18.9.2.1.** O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) do material seja recusado.

**18.10.** O não fornecimento do que fora estabelecido na Ordem de Fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.

**18.11.** A aquisição deverá corresponder rigorosamente dentro das especificações constantes no Anexo I deste Edital e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

**18.12.** Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita por esta Universidade, caracterizarão a inexecução da Ata de Registro de Preços/Contrato, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e anexos.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**19.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**19.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**19.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**19.4.** O fornecimento dos produtos deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela UNILAB, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**19.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.



## 20. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**20.1.** O preço é fixo e irreajustável.

**20.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, contendo o detalhamento dos materiais efetivamente entregues e recebidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**21.2.** A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

**21.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.4.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**21.5.** O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

**21.6.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, **a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00**.

**21.7.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e recebidos.

**21.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, **obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência**, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.9.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, **será efetuada a retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**21.9.1.** não produziu os resultados acordados;



**21.9.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**21.9.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do material, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**21.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**21.16.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**21.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**21.17.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, **por meio de documento oficial**, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.18.** Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%



**21.19.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação ou na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE/CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e das penalidades previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertências por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UNILAB;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- e) na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**22.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

**22.5.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender



mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**22.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**22.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

**22.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.2.** Fica assegurado à UNILAB o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**23.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNILAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência das propostas, por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 7.2.2 deste edital.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNILAB.

**23.7.** Em caso de divergência entre as especificações do produto **insertas no Sistema SIASG** e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste **último**.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**23.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenação de Logística da Universidade Da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE ou no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**23.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem anterior, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



**23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), a Ata de Registro de Preços (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo IV).

**23.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**23.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro.

Redenção, 12 de janeiro de 2016.

Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa  
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

### **ANEXO I** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 24/2015** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, por Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente solicitação é motivada pelas necessidades de aquisição destes equipamentos, em atendimento à crescente demanda de atividades acadêmicas e administrativas nas diversas unidades da UNILAB, nos Campus da Liberdade, Campus das Auroras, em implantação, Unidade Acadêmica dos Palmares e *Campus dos Malês*.

2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência da aquisição dos referidos bens e materiais com previsão de entregas parcelas, conforme o inciso II, Art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Tendo em vista a distância geográfica entre as referidas unidades da UNILAB, localizadas em diferentes estados da federação; oscilações de custo que podem ocorrer devido às condições de fornecimento como, por exemplo, valores de frete; e, ainda, características técnicas divergentes como, por exemplo, voltagem pertinente a cada estado, bem como a especificidade de alguns equipamentos, a licitação será dividida em 4 (quatro lotes).

3.2. A especificação, a quantidade, os valores unitários e totais de cada equipamento, bem como o valor global de todos os materiais a serem adquiridos estão especificados nas planilhas descritivas abaixo:



## GRUPO 01: EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid.	UNILAB - Ceará	IFCE – Morada Nova	Valor Unit.	Valor Total
01	Refrigerador, 2 portas, cor branca, com capacidade de 450 a 500 litros; tensão 220 V; selo PROCEL A; funcionamento frostfree; iluminação interna; com gaveta; prateleira na porta. Com garantia de 12 meses. Marcas de referência: Eletrolux, Consul, Brastemp. Manual em português.	Unid.	10	0	R\$ 2.358,43	R\$ 23.584,30
02	Forno microondas - 35 a 38 litros, com aprox. 10 níveis de potência, funções descongelamento, descongelamento de pratos prontos, prato giratório, relógio, teclas fáceis, tecla 1 minuto, tecla do meu jeito, tecla de tempo de espera, menu automático, trava de segurança, cor branca; tensão 220 volts. Selo PROCEL A. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	20	0	R\$ 683,43	R\$ 13.668,60
03	Bebedouro tipo coluna, de polipropileno, fixa em pé, acionamento por 02 torneiras, serve água gelada e natural, acompanhado de 02 garrafões com capacidade para 20 litros d'água, para cada unidade. Especificações técnicas: desempenho mínimo de 3,5 litros/hora, tensão 220 V, na cor branca, selo do inmetro e selo procel A. Garantia mínima de 012 meses.	Unid.	40	6	R\$ 521,14	R\$ 23.972,44
04	Ventilador tipo parede, com aplicação para ambientes pequeno, médio e grande porte, potência motor 1/8 HP, velocidade mínima 1.100 RPM, velocidade máxima 1.500 RPM, capacidade ventilação 380 m3/min, tensão alimentação bivolt, consumo energia 150 Watt. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	100	0	R\$ 222,64	R\$ 22.264,00
05	Cafeteira elétrica com jarra térmica em aço inox com capacidade a partir	Unid.	10	1	R\$ 213,66	R\$ 2.350,26



	de 1,2 litros, potência 1000 W, desligamento automático, porta filtro descartável, reservatório de água transparente, tensão 220 V. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.						
06	Frigobar capacidade mínima de 80L, tensão 220 V, cor branca, consumo máximo de no máximo 20 KW/h; branca; tensão 220v; selo procel A; manual em português. Marcas de referência: Consul, Eletrolux ou similares. Com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	70	2	R\$ 1.021,09	R\$ 73.518,48	
07	Rádio de comunicação interna - 2 (dois) aparelhos comunicadores; - Quantidade mínima de canais: 7; - Alcance mínimo de 3km; - Modo de comercialização par ton de confirmação de chamadas; - Bip de câmbio; - Bateria recarregável; - Base recarga; - Com fone de ouvido; - Com carregador modelo t5200 ou similar; - Manual em português; - Tensão 220V ou Bivolt; - Garantia mínima de 12 meses.	Conj.	20	2	R\$ 525,34	R\$ 11.557,48	
<b>VALOR UNITÁRIO/TOTAL</b>				<b>R\$ 5.545,73</b>		<b>R\$ 170.915,56</b>	

## GRUPO 02: EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid.	UNILAB - Bahia	Valor Unit.	Valor Total
08	Forno microondas - 35 a 38 litros, com aprox. 10 níveis de potência, funções descongelamento, descongelamento de pratos prontos, prato giratório, relógio, teclas fáceis, tecla 1 minuto, tecla do meu jeito, tecla de tempo de espera, menu automático, trava de segurança, cor branca; tensão 110 volts. Selo PROCEL A. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses	Unid.	05	R\$ 745,11	R\$ 3.725,55



09	Bebedouro tipo coluna, de polipropileno, fixa em pé, acionamento por 02 torneiras, serve água gelada e natural, acompanhado de 02 garrafões com capacidade para 20 litros d'agua, para cada unidade. Especificações técnicas: desempenho mínimo de 3,5 litros/hora, tensão 110 V, na cor branca, selo do inmetro e selo procel A. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	30	R\$ 540,03	R\$ 16.200,90
10	Cafeteira elétrica com jarra térmica em aço inox com capacidade a partir de 1,2 litros, potência 1000 W, desligamento automático, porta filtro descartável, reservatório de água transparente, tensão 110 V. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	20	R\$ 201,83	R\$ 4.036,60
11	Frigobar capacidade mínima de 80L, tensão 110 V, cor branca, consumo máximo de no máximo 20 KW/h; branca; tensão 110V; selo procel A; manual em português. Marcas de referência: Consul, Eletrolux ou similares. Com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	20	R\$ 1.032,35	R\$ 20.647,00
12	Rádio de comunicação interna - 2 (dois) aparelhos comunicadores; - Quantidade mínima de canais: 7; - Alcance mínimo de 3km; - Modo de comercialização par ton de confirmação de chamadas; - Bip de câmbio; - Bateria recarregável; - Base recarga; - Com fone de ouvido; - Com carregador modelo t5200 ou similar; - Manual em português; - Tensão: 110V ou bivolt; - Garantia mínima de 12 meses.	Conj.	10	R\$ 592,05	R\$ 5.920,50
<b>VALOR UNITÁRIO/TOTAL</b>				<b>R\$ 3.111,37</b>	<b>R\$ 50.530,55</b>



### ITEM 13 - BEBEDOUROS INDUSTRIAIS - CE

Item	Especificação	Unid.	UNILAB - Ceará	IFCE – Morada Nova	Valor Unit.	Valor Total
13	Bebedouro tipo industrial em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório em polietileno com capacidade e 200L de água gelada. Isolamento EPS. Serpentina interna em aço inox 304. Aparador/Cuba em aço inox 430. Torneira tipo pressão rosca. Acompanhada de filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água. Compressor embrasco, gás utilizado R134A (ecológico). Controle de temperatura por termostato. Tensão 220V. Dimensões: Sem embalagem: (A x C x L) 1,40m x 70cm x 1,05m Peso: 85Kg. Com embalagem: (A x C x L) 1,50m x 84cm x 1,15m Peso: 90Kg. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	40	2	R\$ 2.759,38	R\$ 115.893,96
<b>VALOR UNITÁRIO/TOTAL</b>					<b>R\$ 2.759,38</b>	<b>R\$ 115.893,96</b>

### ITEM 14 - BEBEDOUROS INDUSTRIAIS - BA

Item	Especificação	Unid.	UNILAB - Bahia	Valor Unit.	Valor Total
14	Bebedouro tipo industrial em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório em polietileno com capacidade e 200L de água gelada. Isolamento EPS. Serpentina interna em aço inox 304. Aparador/Cuba em aço inox 430. Torneira tipo pressão rosca. Acompanhada de filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água. Compressor embrasco, gás utilizado R134A (ecológico). Controle de temperatura por termostato. Tensão 110V. Dimensões: Sem embalagem: (A x C x L) 1,40m x 70cm x 1,05m Peso: 85Kg. Com embalagem: (A x C x L) 1,50m x 84cm x 1,15m Peso: 90Kg. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	R\$ 2.819,83	R\$ 14.099,15
<b>VALOR UNITÁRIO/TOTAL</b>				<b>R\$ 2.819,83</b>	<b>R\$14.099,15</b>



## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

4.1. De acordo com o parágrafo único do Art. 1º da Lei no 10.520/2002, a natureza do objeto a ser adquirido é comum, visto que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Deverão ser encaminhados, acompanhando a proposta de preços os seguintes documentos:

5.1.1. No caso de Revenda/Distribuidor, enviar declaração específica à UNILAB, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida indicando o Licitante como seu Revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação bem como prestar MANUTENÇÃO EM LOCAL DE SUA SEDE E DAR GARANTIA, conforme certificado, nos produtos fabricados pela mesma.

5.1.2. No caso de Fabricante, declaração específica à UNILAB, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e registrado em cartório indicando a Empresa autorizada a prestar MANUTENÇÃO EM LOCAL DE SUA SEDE E DAR GARANTIA dos equipamentos cotados.

5.1.3. Apresentar comprovação de que os equipamentos cotados atendem às NBRs da ABNT, sob pena de desclassificação:

5.1.4. Apresentar catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.1.5. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

5.1.6. Apresentar Declaração emitida pela empresa indicada pela Indústria fabricante, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e registrado em cartório, de que a empresa prestará a assistência técnica, se comprometendo a executar os serviços de assistência técnica ao objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços da licitante.

5.1.7. A ausência de qualquer um destes documentos importará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS da licitante.

5.2. Amostras:

5.2.1. A UNILAB poderá solicitar às empresas vencedoras amostras dos equipamentos de acordo com as especificações do Termo de Referência, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.



5.2.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no Almoxarifado da UNILAB, localizado na Rodovia CE060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000 no horário de 09:00h às 11:30h e de 13h30h às 16:00h.

5.2.3. Poderão ser realizados análises e testes, visando à aprovação da conformidade das amostras com as especificações, bem como à avaliação das seguintes características: estrutura, dimensões, design, pintura, material, cor, desempenho técnico, voltagem, além de presença de avarias externas e internas. Os procedimentos serão finalizados no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras.

5.2.4. As amostras apresentadas poderão ser enviadas para laboratórios especializados sem ônus para UNILAB para serem desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, etc.), para averiguação se o equipamento atenderá ao especificado. A UNILAB não responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, e serão devolvidos às licitantes na forma em que se encontrarem após avaliação técnica.

5.2.5. Caso as amostras da empresa que apresentou a melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada imediatamente a licitante autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente.

5.2.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da UNILAB, imediatamente após a homologação do certame.

5.2.7. Se, após a homologação, a empresa não retirar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

5.2.8. O licitante vencedor deverá entregar o equipamento mantendo o mesmo padrão entre o conjunto e entre si, para cada item que vier a concorrer, não sendo permitida a entrega de produto diferenciado em cor, tamanho e modelo.

5.2.9. O equipamento solicitado deverá ser fornecido em embalagens lacradas e deverá atender a todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.10. A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativas e de compatibilidade da amostra fornecida.

5.2.11. Os testes de conformidade das amostras encaminhadas poderão ser acompanhados por representante da empresa, desde que manifestado interesse em tempo hábil à informação do horário de realização dos testes. A data e o horário dos testes serão informados à empresa, pelo setor responsável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis de sua realização.

5.2.12. A UNILAB não se responsabilizar-se-á por despesas com transporte das amostras (no envio ou retirada), e nem com os eventuais custos na realização de testes necessários à avaliação de qualidade ou conformidade com o edital.



## 6. DA ENTREGA

**6.1.** Os equipamentos serão recebidos por representantes da UNILAB, na forma abaixo:

- a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

**6.2.** A licitante vencedora se responsabilizar-se-á pela entrega, incluindo o transporte e montagem dos equipamentos; por todas as despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição de produtos; e, ainda, quaisquer outras necessárias ao fornecimento do objeto de acordo com as determinações deste Termo de Referência e o Edital de Licitação.

**6.3.** Quando for o caso, a contratada responsabilizar-se-á pela montagem e instalação dos equipamentos, a qual deverá ser realizada no horário de 09:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:00h.

**6.4.** O prazo para a entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**6.5. LOCAIS DE ENTREGA** –Os equipamentos deverão ser entregues nos *Campi* e unidades da UNILAB, nas quantidades definidas pela Administração. Os endereços onde serão realizadas as entregas são:

- **Unidade Acadêmica dos Palmares**, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000.
- **UNILAB - Campus dos Malês**, Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000.
- **IFCE - Campus Morada Nova**, Av. Santos Dumont, S/N, Bairro Júlia Santiago, Morada Nova/CE, CEP: 62.940-000.

**6.6.** A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 4.5, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

**6.7.** A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**6.8.** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da empresa.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Caberá à Contratada, cumprir fielmente todas as exigências constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e demais anexos:

**7.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;



- 7.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.3. Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 7.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.1.10. Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 7.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto ou decorrente do uso do mesmo;
- 7.1.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.14. Executar o fornecimento do produto dentro das ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes neste Termo de Referência;
- 7.1.15. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almoxarifado da UNILAB, ou pela fiscalização do contrato;



- 7.1.16. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 7.1.17. Comunicar ao Almoxarifado da UNILAB a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Viabilizar o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega do produto;
- 8.2. Impedir que terceiros, estranhos ao processo licitatório, forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 8.4. Verificar, no momento da entrega do bem pelo licitante vencedor (recebimento provisório), a conformidade quanto às quantidades e qualidades e quanto às ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes neste Termo de Referência;
- 8.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos;
- 8.6. Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito durante a utilização/garantia;
- 8.7. Acompanhar a montagem dos equipamentos, se necessário, que deverá ser realizada pelo licitante vencedor e atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 8.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legalmente previstas.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante ou contratado será impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa no percentual de até 10% sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes casos:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, entendido neste caso como o recebimento da nota de empenho;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

9.1.1. Para os fins da alínea “g” do item 7.1, reputar-se-ão inidôneos atos os descritos nos arts. 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, parágrafo único e art. 98, todos, da Lei nº 8.666/93;

9.2. No caso de retardamento da execução do objeto da contratação, com inexecução total ou parcial, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, cancelar a Nota de Empenho e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertências por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UNILAB;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ato de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1. O valor total estimado para a presente aquisição, conforme consultas e planilhas comparativas de preços médios que seguem nos autos, é de **R\$ 351.439,22 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

Redenção, 17 de agosto de 2015

Lia Militão Marreiro

Gerente da Divisão de Patrimônio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 24/2015**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

USARPAPELCOMTIMBREDAEMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB  
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE  
CEP:62.790-000

**A/C: Comissão de Licitação**

Referente: Pregão Eletrônico SRP nº 24/2015.

**DADOS DO PROPONENTE**

**Razão Social:**

**Endereço Completo:**

**Fone/Fax:**

**E-mail:**

**Nº Conta Corrente:**\_\_\_\_\_

**Agência:**\_\_\_\_\_

**Banco:**\_\_\_\_\_

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., neste ato representada por, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo I-Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 24/2015, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

b) **Prazo de entrega dos produtos:** *prazo máximo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da solicitação do produto e/ou da Nota de Empenho.*

c) Prazo de **validade da proposta:** *não inferior a 60 dias.*

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art.43, inciso IV, da Lei nº.8.666/1993.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o (a) senhor(a), carteira de identidade nº., CPF nº.(profissão), (função na empresa), residente na (rua ou avenida), nº, em (cidade), como responsável legal desta empresa.



f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Cidade/UF, de de 2016.

---

(assinatura)  
(nome, cargo do signatário, RG e CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 24/2015**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n.º 12.397.930/0001-00**, representada por seu Reitor, Senhor TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS, nomeado pela Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade nº MG-207.123, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2015** publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ..... RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ..... do edital de **PREGÃO SRP N.º 24/2015**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou

							validade

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Redenção, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS  
Reitor da UNILAB

---

XXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legalda CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 24/2015**

***MINUTA***

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2015 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA  
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA  
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ n.º **12.397.930/0001-00**, representada por seu Reitor, Senhor TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS, nomeado pela Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade nº MG-207.123, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO SRP N.º 24/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**b) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- b. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**c) CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**



- a. A prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da ~~data da assinatura, sem prorrogações.~~

**d) CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme especificado abaixo:

Item	Unid.	Quant	Descrição / Especificação	Valores	
				Unitário	Total
01				R\$ ____	R\$ ____
02				R\$ ____	R\$ ____
03				R\$ ____	R\$ ____

- b. Garantia mínima de 12 meses para todos os produtos.  
c. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**e) CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

PI: \_\_\_\_\_

**f) CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- a. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, contendo o detalhamento dos materiais efetivamente entregues e recebidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.



- c. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.
- e. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00.
- f. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e recebidos.
- g. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- h. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - a) não produziu os resultados acordados;
  - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do material, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- i. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- j. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- k. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- l. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- m. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- n. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- o. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- p. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- q. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

365

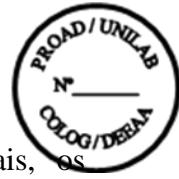
$$I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

- r. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **g) CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- a. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- b. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- c. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **h) CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a. Os equipamentos serão recebidos por representantes da UNILAB, na forma abaixo:
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
  - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
  - c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- b. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega, incluindo o transporte e montagem dos equipamentos; por todas as despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição de produtos; e, ainda, quaisquer outras necessárias ao fornecimento do objeto de acordo com as determinações do Edital e seus anexos.
- c. Quando for o caso, a contratada responsabilizar-se-á pela montagem e instalação dos equipamentos, a qual deverá ser realizada no horário de 09:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:00h.
- d. O prazo para a entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.
- e. **LOCAIS DE ENTREGA** – Os equipamentos deverão ser entregues nos Campi e unidades da UNILAB, nas quantidades definidas pela Administração. Os endereços onde serão realizadas as entregas são:
  - a) Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000.
  - b) Campus dos Malês, Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000.
  - c) IFCE - *Campus* Morada Nova, Av. Santos Dumont, S/N, Bairro Júlia Santiago, Morada Nova/CE, CEP: 62.940-000.
- f. A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 7.5, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.
- g. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.



- h. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá **substituir o(s) produto(s) em até 10 (dez) dias úteis**, contados da ciência da empresa.

### i) CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### j) CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### a. As obrigações da CONTRATANTE:

- a) Viabilizar o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega do produto;
- b) Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Verificar, no momento da entrega do bem pela CONTRATADA (recebimento provisório), a conformidade quanto às quantidades e qualidade e quanto às ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Termo de Referência;
- e) Comunicar à CONTRATA qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos;
- f) Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito durante a utilização/garantia;
- g) Acompanhar a montagem dos equipamentos, se necessário, que deverá ser realizada pela CONTRATADA e atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legalmente previstas.

**b. As obrigações da CONTRATADA:**

- a) Caberá à Contratada, cumprir fielmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e demais anexos;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- k) Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- m) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto ou decorrente do uso do mesmo;



- n) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;
- o) Executar o fornecimento do produto dentro das ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Termo de Referência;
- p) Substituir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almoxarifado da UNILAB, ou pela fiscalização do contrato;
- q) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- r) Comunicar ao Almoxarifado da UNILAB a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

#### **k) CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 comete infração administrativa, com penalidade de **multa de até 10%** sem prejuízo da **rescisão unilateral do contrato**, a Contratada que:
  - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) não mantiver a proposta.
- b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertências por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UNILAB;
  - b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:
    1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
    2. na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.



- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:
  - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- e. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.
- f. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.
- i. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## I) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redenção, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

TOMAZ AROLDI DA MOTA SANTOS  
Reitor da UNILAB

---

XXXXXXXXXXXXXX  
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

RG:

CPF:

---

NOME:

RG:

CPF: